

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva, Sidinei Peretti e Daniel Strada

### 1. Objeto

Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de horas máquinas com 950 horas de Rolo Compactador, 500 horas de Motoniveladora, 1300 horas de Trator de Esteira e 650 horas de Escavadeira Hidráulica, 200 horas de Mini Rolo Compactador, 100.000 quilômetros de Caminhão Caçamba com tração mínima 6x4, 40.000 quilômetros de Caminhão Caçamba tração mínima 6x2, com fornecimento de motorista/operador, manutenção dos equipamentos e combustível, destinados à manutenção de vias públicas e à execução de serviços diversos em áreas públicas ou privadas, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

### 2. Descrição da Solução como um Todo

Trata-se da contratação referente a:

- a) Serviço de horas de **Rolo Compactador**, tipo liso ou pé de carneiro, com compactação mínima de 30 toneladas, ano de fabricação a partir de 2020, em bom estado de conservação, incluindo operador e manutenção dos equipamentos e combustível. Serão contratadas 950 horas, sendo 600 destinadas à Secretaria de Obras, 200 à Secretaria de Agricultura e 150 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- b) Serviço de horas de **Motoniveladora**, com escarificador e articulação, ano de fabricação a partir de 2020, em bom estado de conservação, incluindo operador e manutenção dos equipamentos e combustível. Serão contratadas 500 horas, sendo 400 destinadas à Secretaria de Obras e 100 à Secretaria de Agricultura.

- c) Serviço de horas de **Trator de Esteira**, com capacidade mínima de 14 toneladas, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação, incluindo operador e manutenção dos equipamentos e combustível. Serão contratadas 1300 horas, sendo 600 destinadas à Secretaria de Obras, 200 à Secretaria de Agricultura e 500 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- d) Serviço de horas de **Escavadeira Hidráulica**, com capacidade mínima de 170 HP, ano de fabricação mínima de 2018, em bom estado de conservação, incluindo operador e manutenção dos equipamentos e combustível. Serão contratadas 650 horas, sendo 300 destinadas à Secretaria de Obras, 100 à Secretaria de Agricultura e 250 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- e) Serviço de horas de **Mini Rolo Compactador**, cc 900, com tambor de no mínimo 1 metro e com no mínimo 1.600,00 kg, com ano de fabricação mínimo em 2008, em bom estado de conservação, incluindo operador, manutenção e combustível. Serão contratadas 200 horas, sendo todas destinadas a Secretaria de Obras.
- f) Serviços de km de **Caminhão Caçamba**, com tração 6x4, com caçamba de no mínimo 14 m<sup>3</sup>, ano de fabricação mínima 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, manutenção e combustível, com disponibilidade de até 04 caminhões simultaneamente. Serão contratadas 100.000 km, sendo 55.000 destinados a Secretaria de Obras e 20.000 km destinados a Secretaria de Agricultura e 25.000 km destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- g) Serviços de km de **Caminhão Caçamba**, com tração mínima 6x2, com caçamba de no mínimo 14 m<sup>3</sup>, ano de fabricação mínima 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, manutenção e combustível, com disponibilidade de até 04 caminhões simultaneamente. Serão contratadas 40.000 km, 20.000 km destinados a Secretaria de Obras e 20.000 km destinados a Secretaria de Agricultura.

### 3. Justificativa

Faz-se necessária a contratação dos serviços para atender às diversas demandas de obras a serem realizadas no município, por demonstrar maior eficiência e agilidade na execução das atividades municipais.

Além disso, a contratação também contribui para a redução de despesas e responsabilidades do município, eis que conforme estabelece a Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização, a empresa contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus funcionários, incluindo o fornecimento de EPIs e o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicável.

Essa lei assegura que as responsabilidades trabalhistas não recaem sobre a Administração Pública, mas sim sobre a empresa contratada, garantindo maior segurança jurídica e eficiência nos serviços prestados.

#### **4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor**

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

#### **5. Condições e Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

#### **6. Dotação Orçamentária**

Secretaria de Agricultura: Reduzido 03 – Fonte 1500 – Elemento 33903912

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reduzido 30 – Fonte 1500 – Elemento 33903912

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 59 – Fonte 1500 – Elemento 33903912

#### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor total estimado é de R\$ 3.120.878,50 (três milhões, cento e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais com cinquenta centavos), sendo a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: R\$ 1.727.036,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais), a Secretaria de Agricultura: R\$ 712.530,00 (setecentos e doze mil, quinhentos e trinta reais) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico: R\$ 681.312,50 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e doze reais com cinquenta centavos).

## 8. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os veículos e os maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços.
- Apresentar ao fiscal do contrato relatório de horas trabalhadas.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Garantir que os operadores de máquinas sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas de segurança vigentes.

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

## 10. Prazo de Execução da prestação de serviço

A contratada deverá prestar o serviço 24h após a ordem de fornecimento.

## 11. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

## 12. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

## 13. Valores Referenciais

O menor de preço de mercado.

## 14. Responsável pelo recebimento – Fiscal do Contrato

Matheus Lucas Ferreira – Telefone (49) 3441-8523 ou (49) 3441-8518 – e-mail: [enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br](mailto:enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê/SC, 17 de janeiro de 2025.

---

**Sidinei Peretti**  
Secretário de Agricultura

---

**Leandro Marzari Silva**  
Secretário de Obras, Transportes e  
Serviço

---

**Daniel Strada**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Agente de Contratações

---

**Calindi Gabriela Camargo**  
Agente de Contratação  
Secretaria de Obras, Transportes e  
Serviço

---

**Rodrigo Wustro**  
Agente de Contratação  
Secretaria de Agricultura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 820D-7556-BD6E-8FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 17/01/2025 09:34:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL STRADA (CPF 085.XXX.XXX-55) em 17/01/2025 09:54:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/820D-7556-BD6E-8FD7>